



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 528/19

PROJETO DE LEI 072/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	41	R\$ 90.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	47	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 184.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	85	R\$ 88.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	87	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	88	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 95.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	136	R\$ 18.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	137	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	138	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	158	R\$ 2.192.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	159	R\$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	162	R\$ 850.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	164	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 86.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	171	R\$ 718.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	172	R\$ 202.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	180	R\$ 1.301.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	183	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	200	R\$ 1.560.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	220	R\$ 1.854.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	221	R\$ 24.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	249	R\$ 32.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	258	R\$ 55.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	314	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	319	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	387	R\$ 243.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$ 33.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	506	R\$ 150.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.18.00	01.000.0000	508	R\$ 69.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$ 154.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	511	R\$ 79.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$ 100.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$ 526.162,74	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	529	R\$ 110.087,26	PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha nº

Proc. 528/19

01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	29.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$	76.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	94.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	83.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	72.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R\$	1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	608	R\$	58.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$	81.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	621	R\$	252.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$	12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	648	R\$	30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$	3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$	15.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$	11.935.750,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	2	R\$ 1.040.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	3	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	39	R\$ 826.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	40	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	44	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	45	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	89	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	134	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	160	R\$ 344.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 420.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	165	R\$ 29.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	169	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	170	R\$ 800.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	173	R\$ 40.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	182	R\$ 300.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	184	R\$ 48.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	185	R\$ 73.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	202	R\$ 220.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	203	R\$ 370.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	204	R\$ 230.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	205	R\$ 240.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	222	R\$ 390.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	223	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	224	R\$ 95.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	225	R\$ 275.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 435.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2019. 528/15

01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	257	R\$	80.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	260	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	261	R\$	65.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	262	R\$	32.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	312	R\$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	313	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	316	R\$	49.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	317	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	318	R\$	24.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	320	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$	206.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$	175.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	390	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	391	R\$	53.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$	33.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$	25.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	533	R\$	21.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	534	R\$	59.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	538	R\$	110.087,26	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	117.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$	39.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	44.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R\$	18.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	607	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	610	R\$	11.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	611	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	612	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$	450.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	624	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	625	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	626	R\$	22.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	05.000.0000	632	R\$	170.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	634	R\$	82.500,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	647	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	680	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
					R\$	526.162,74	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FNS BLATB - AGENTE COMUNITÁRIO - BB 19.758-0
					R\$	2.425.000,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FUNDEB BB 8.544-8
				TOTAL	R\$	11.935.750,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

33 05
528/18

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)”***, pelos seguintes motivos:

O presente projeto de lei visa atender solicitações contidas nos autos do processo administrativo n. 10189/18-3, fazendo-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, para atender as despesas de pessoal civil de todas as Secretarias Municipais até o fim deste exercício.

Vale ressaltar que as alterações orçamentárias estão de acordo com o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata dos remanejamentos, transferências e transposições, bem como de acordo com o art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 4320/1964, que define os créditos adicionais.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc. 528/19

Bertiooga, 22 de outubro de 2019.

OFÍCIO N. 462/2019 - SG

Processo Administrativo n. 10189/2018-3

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 11.935.750,00 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)”***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertiooga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Protocolo 1189

23/10/19

Folha 10/18

Funcionário